Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

PROJÉTO DE LEI Nº.13/66

SÚMULA: ALTERA O QUADRO URBANO E ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, / DECRETA.

ART. 1º- O QUADRO URBANO DA CIDADE, ABRANGERÁ A ÁREA COMPREENDIDA DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES: PARTINDO A 300 METROS ACIMA DO PONTILHAO DA BR-87-CAMBARA OURINHOS, SEGUINDO DAI, RIBEIRAO ACIMA ATE ALCANÇAR UM PONTO HA 300 METROS DA VIA ASFALTADA, CIDADE-ESTAÇAO FERROVIARIA, DAI PARALELAMENTE A ESTA VIA ASFALTADA, ATE ENCONTAR OS TRILHOS DA ESTRADA DE FERRO, REDE FERROVIARIA FEDERAL, ACOMPANHANDO OS TRILHOS DA REFERIDA FERROVIA, ATE ALCANÇAR OS LIMITES COM A FAZENDA SANTA MARIA, SEGUINDO ESSE LIMITE ATE A ESTRADA DO COQUEIRALZINHO, SEGUINDO A DIVISA DA / FAZENDA SANTA CORNELIA, ATE ALCANÇAR O RIBEIRAO SANTA / MARIA, SEGUINDO RIO ABAIXO ATE ENCONTAR O RIO SANT"ANA ATE A DESEMBOCADURA NO COMEÇO DO ALAMBARI, DAI SEGUE / MARGEANDO A 300 METROS A MARGEM ESQUERDA DO ASFALTO, DAI MARGEANDO ESTE ATE O CORREGO DO MATADOURO, DESTE SEGUE RIO ACIMA ATRAVESSANDO O ASFALTO A 300 METROS, DAI MARGEANDO O ASFALTO NESTA DISTANCIA, ATE ATINGIR O RIO ALAMBARI.

ART. 2º- PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, FICA A CIDADE DE CAMBARA, DIVIDIDA EM / QUATRO ZONAS DISTINTAS.

§ 1º- FICAM PERTENCENDO A PRIMEIRA ZONA URBANA, TODOS OS PRÉDIOS E TERRENOS SITUADOS EM RUAS JA PAVIMENTADAS DA CIDADE.

§ 2º- FICAM PERTENCENDO A SEGUNDA ZONA URBANA, TODOS OS PRÉDIOS E TERRENOS SITUADOS EM RUAS NAO PAVIMENTADAS, POREM SERVIDAS DE GUIAS E SARGETAS E ILUMINAÇAO PUBLICA.

§ 3º- FICAM PERTENCENDO A TERCEIRA ZONA URBANA, TODOS OS PRÉDIOS E TERRENOS SITUADOS EM RUAS JA ABERTAS.

§ 4º- TODOS OS DEMAIS PRÉDIOS E TERRENOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO E NAO CLASSIFICADOS NAS TREIS PRIMEIRAS ZONAS, FARAO PARTE INTEGRANTE DA QUARTA ZONA.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBARÁ EM 17 DE OUTUBRO DE 1.966.

=DR. MILTON PASCHOALINO=

=PREFEITO MUNICIPAL=